

<b>SIGRH</b> <b>CRH</b> <b>CT-COB</b>	<b>MEMÓRIA DA 122ª REUNIÃO</b> <b>Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - CTCOB</b>	
	Atividade 122ª Reunião da CTCOB do CRH	Ata: <b>10.11.2022</b>

<b>Data:</b> 24/10/2022	<b>Coordenadora:</b> Laura Stela Naliato Perez
<b>Local:</b> Virtual – Plataforma Teams	<b>Relatora:</b> Laura Stela Perez
<b>Início:</b> 09h00	<b>Término:</b> 11h15

### 1. Participantes:

Registrados a partir de reunião virtual

<b>REPRESENTANTE (ESTADO)</b>	<b>Presente Justificado Faltou</b>	<b>TITULAR/ SUPLENTE</b>	<b>ENTIDADE</b>
Antonio Carlos Coronato	-	<b>TITULAR</b>	SIMA/DAEE
Lilian Barrella Peres	<b>P</b>	SUPLENTE	SIMA/CETESB
Laura Stela Perez	<b>P</b>	SUPLENTE	SIMA/CRHi
Bruno Raniely Gonçalves Santos	<b>P</b>	SUPLENTE	SIMA/SABESP
Alexandre Mazzoni Grassi	<b>F</b>	<b>TITULAR</b>	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Marcio da Silva Queiroz	<b>P</b>	SUPLENTE	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Alaído Silveira Dias	<b>F</b>	<b>TITULAR</b>	Secretaria da Fazenda e Planejamento
Antonio Celso Xavier	<b>F</b>	SUPLENTE	Secretaria da Fazenda e Planejamento
SEM INDICAÇÃO		<b>TITULAR</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SEM INDICAÇÃO		SUPLENTE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

<b>REPRESENTANTE (MUNICÍPIO)</b>	<b>Presente Justificado Faltou</b>	<b>TITULAR/ SUPLENTE</b>	<b>ENTIDADE</b>
Paulo Roberto Szeligowski Tinel	<b>P</b>	<b>TITULAR</b>	Santa Bárbara D'Oeste
SEM INDICAÇÃO		SUPLENTE	Dumont
André Luiz das Neves	<b>F</b>	<b>TITULAR</b>	Diadema
Alisson Carlos Félix	<b>F</b>	SUPLENTE	Diadema
Eder da Silva Costa	<b>J</b>	<b>TITULAR</b>	Riversul (Itapetininga)
Joacir dos Santos Prado	<b>P</b>	SUPLENTE	Riversul
Victor Hugo Ozório	<b>F</b>	<b>TITULAR</b>	Martinópolis
SEM INDICAÇÃO		SUPLENTE	Martinópolis

<b>REPRESENTANTE (SOCIEDADE CIVIL)</b>	<b>Presente Justificado Faltou</b>	<b>TITULAR/ SUPLENTE</b>	<b>ENTIDADE</b>
Alexandre Luis Almeida Vilella	<b>P</b>	<b>TITULAR</b>	FIESP
André Elia Neto	<b>J</b>	SUPLENTE	UNICA
Gilmar Ogawa	<b>J</b>	<b>TITULAR</b>	FAESP
Nelson de Campos Lima	<b>P</b>	SUPLENTE	ABES
Gustavo Arthur Mechlin Prado	<b>P</b>	<b>TITULAR</b>	ASSEMAE
André Nascimento	<b>F</b>	SUPLENTE	ABCON
Mariza Guimarães Prota	<b>P</b>	<b>TITULAR</b>	AESABESP
Valéria Ap. Berto Isola	<b>P</b>	SUPLENTE	ABAG

**Convidados:**

- Carlos Eduardo Secchi Camargo – CBH-MP
- Vitor Morrilha – ABAG
- Caroline Governatori – SABESP
- Jprge Rocco – CIESP
- Dário Peçanha – SABESP
- Ricardo S. Esper – CIESP/FIESP

- Sandra – AB Ambiental

## Assuntos Tratados:

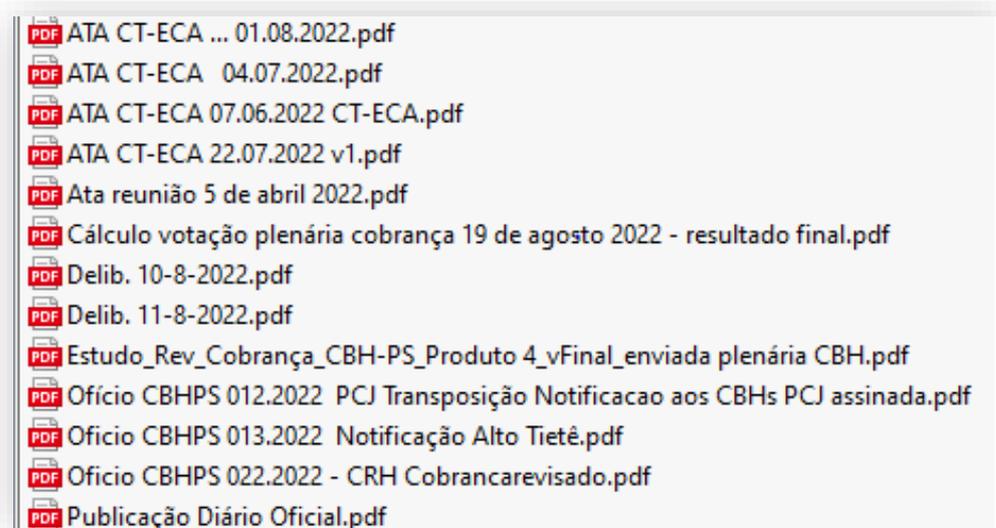
### 1. Aprovação da ata da 121ª reunião, realizada em 04 de outubro de 2022

A referida ata foi aprovada por unanimidade.

### 2. Análise dos “Estudos de Fundamentação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de Domínio Estadual na UGRHI 02” e da Deliberação CBH-PS nº 011/2022, aprovados pelo CBH-PS e encaminhados à CTCOB para avaliação e manifestação para subsidiar a apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

A Deliberação CRH nº 180/2015, que aprova procedimentos, limites e condicionantes para revisão dos mecanismos e valores da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para os usuários urbanos e industriais, é utilizada como referência para a análise da documentação encaminhada à CTCOB.

O CBH-PS encaminhou os seguintes documentos ao CRH:



Inicialmente foi avaliada a documentação enviada junto com os “Estudos de Fundamentação” à luz dos procedimentos elencados no corpo da Deliberação 180.

- Aplica-se às UGRHIs com cobrança já implantada e emissão de boletos há no mínimo 2 anos  
Cobrança implantada desde 2007.
- Considerar as especificidades da UGRHI e as metas propostas em seu Plano de Bacia  
A ser avaliado nos “Estudos de Fundamentação”.
- Adotar os coeficientes ponderadores descritos no Anexo II  
A ser avaliado nos “Estudos de Fundamentação”.
- Informar o(s) CBH(s) da(s) UGRHI(s) envolvidas em transposições existentes ou previstas,  
os quais deverão se manifestar, por meio de deliberação aprovada em plenário, no prazo

máximo de 60 dias contados do recebimento oficial da notificação e, caso haja interesse, designar representantes, incluindo a categoria usuário, para acompanhar os debates que objetivem a revisão de valores para o Coeficiente Ponderador X13  
Não foram apresentadas as manifestações dos CBHs AT e PCJ por meio de deliberação aprovada em plenário.

- Caso o(s) CBH(s) da(s) bacia(s) envolvida(s) em transposições existentes ou previstas discorde(m) dos valores propostos para o Coeficiente Ponderador X13 pelo CBH do abastecimento de água, poderá(ão) manifestar-se formalmente, apresentando suas justificativas, para apreciação pelo CRH quando de sua deliberação sobre a proposta do CBH

Não foram apresentadas as manifestações dos CBHs AT e PCJ por meio de deliberação aprovada em plenário.

- O valor a ser cobrado por captação, extração, derivação e consumo resultará da multiplicação dos respectivos volumes captados, extraídos, derivados e consumidos pelos correspondentes valores unitários, e pelo produto dos coeficientes que considerem os critérios estabelecidos no artigo 9º, respeitado o limite máximo correspondente a 0,001078 UFESP por m<sup>3</sup> captado, extraído ou derivado  
A ser avaliado nos “Estudos de Fundamentação”.
- O Preço Unitário Final para fins de consumo (PUFcons) deverá respeitar o limite máximo de 0,002156 UFESP por m<sup>3</sup> consumido  
A ser avaliado nos “Estudos de Fundamentação”.
- O valor a ser cobrado pela utilização dos recursos hídricos para a diluição, transporte e assimilação das cargas lançadas nos corpos d’água resultará da soma das parcelas referentes a cada parâmetro, respeitado o teto de 3 vezes o valor a ser cobrado por captação, extração, derivação e consumo desde que estejam sendo atendidos os padrões de lançamentos estabelecidos pela legislação ambiental vigente  
A ser avaliado nos “Estudos de Fundamentação”.
- Concluído o estudo de fundamentação para subsidiar a revisão de mecanismos e valores da cobrança, os CBHs deverão, pelo prazo mínimo de 90 dias:
  - ✓ realizar campanha de divulgação
  - ✓ disponibilizar aos usuários os novos valores propostos no simulador da cobrança

Estudos só são considerados finalizados quando aprovados por deliberação do plenário do CBH-PS em agosto – atas e agenda de oficinas indicam que até esta data foram feitas discussões que aprimoraram a proposta;

Não foi disponibilizado simulador, apenas planilha Excel travada para checagem de números à medida que a proposta fosse sendo alterada – progressividade, problemas com primeiro simulador (registrado em uma das oficinas), cadastro não correspondia ao universo real nas três oficinas (não havia sido atualizado). Não foram apresentadas alternativas, apenas uma única proposta (decisão da CT);

Não apresentou convocação das reuniões das câmaras e da plenária com as pautas e convocados (reunião de 05.04 referendou o índice de reajuste de 176%. O público era da CT ou membros do CBH?), pois nem sempre a pauta que consta no início da ata corresponde à discussão havida, e precisa constar lista de presença;

Não foram cumpridos os ritos do regimento interno do CBH especialmente nas reuniões de 05.04 e 22.07;

Convites para as consultas públicas feitos a partir de listas de usuários não consistentes, o que dificultou a participação destes. Inicialmente por e-mail, que não estavam chegando, e depois foram feitos por AR para a última oficina;

O simulador estava consolidado a partir de 30 de agosto para que os usuários pudessem fazer as previsões orçamentárias?

- A proposta de revisão de mecanismos e valores da cobrança deverá ser deliberada pelo CBH até 30 de agosto do ano anterior ao início da mesma, para as necessárias previsões orçamentárias pelos setores usuários  
Item atendido. A reunião plenária que aprovou os “Estudos de Fundamentação” e a Deliberação CBH-PS que aprovou a revisão da cobrança foi realizada em 19/8/22;
- Os novos valores da cobrança poderão ser aplicados de forma progressiva, contemplando o limite máximo de 4 anos, conforme deliberação do CBH  
A ser avaliado quando da análise da Deliberação CBH-PS nº 011/2022 de 19 de agosto de 2022

### **Anexo III – Conteúdo mínimo do estudo de fundamentação e documentos a serem apresentados para a revisão de mecanismos e valores da cobrança**

2. Devem constar, como anexos do estudo de fundamentação, os seguintes documentos:

- a. Informe ao(s) CBH(s) de bacia(s) envolvida(s) em transposição(ões) existentes ou previstas sobre os debates que objetivem a revisão de valores para o Coeficiente Ponderador X13 em bacias doadoras de água, quando for o caso

Atendido pelo envio dos Ofícios CDBH-PS nºs 012 e 013 de 2022, enviado aos CBHs PCH e AT, respectivamente, "*notificando os comitês de bacias com interveniência no uso da água transposta do reservatório do Jaguari para o Atibainha do Sistema Cantareira para atender o disposto no artigo 3º, inciso V, da Deliberação CRH 180/2015. Neste sentido, solicitamos que se houver interesse da indicação de representantes, incluindo os usuários interessados para acompanhamento das reuniões e debates, que isso ocorra no prazo de 10 dias corridos do recebimento desta notificação. Também salientamos o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta notificação para que esse comitê delibere em plenária especificamente sobre o novo coeficiente ponderador do consumo CP X13 que será reduzido dos atuais 2,0 (dois) para 1,0 (hum) de forma a atender ao critério fixado pela alínea “n”, item 2, Anexo II da referida Deliberação CRH 180/2015 implicando, portanto, em significativa e benéfica redução.*"

- b. Composição da plenária que aprovou a proposta de revisão, conforme o artigo 6º da Lei 12.183 de 2005: 40%, os votos de entidades da sociedade civil, fixado em 70% no contexto destas, o peso dos votos das entidades representativas de usuários pagantes de recursos hídricos, 30% os votos de municípios e 30% os votos do Estado  
Não apresentada a ata da plenária aprovada, com a lista de presença e descrição da composição diferenciada de votação. Apresentou apenas uma tabela com a contabilização dos votos, sem identificar quem foram os votantes.
- c. Termo de Cooperação Técnica firmado entre as Agências de Bacia, o DAEE e a CETESB, conforme o caso, de acordo com o § 1º do artigo 6º do Decreto 50.667 de 2006: O DAEE, a CETESB e as Agências de Bacia celebrarão termos de cooperação técnica para que as informações cadastrais possam ser compartilhadas entre os mesmos e demais órgãos participantes dos Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos  
Não apresentado  
Não apresentado.

### **3. Encaminhamento**

Laura elaborar minuta de ofício para envio ao CBH-PS com as necessidades de complementações identificadas nas discussões havidas nesta reunião, de forma a que estas sejam providenciadas, enquanto a Câmara procede à análise dos “Estudos de Fundamentação”. A minuta será enviada aos membros da CTCOB, antes da próxima reunião, para considerações.

### **4. Próxima reunião:**

03 de novembro de 2022 às 09h00

Pauta:

- Avaliação da minuta de ofício a ser enviado ao CBH-PS para complementação da documentação enviada
- Análise dos itens a e b do Anexo III da Deliberação CRH 180/2015